



Edital 03/2017 - Para seleção de contratação de profissionais para atividades junto ao Núcleo de Apoio a Família – NASF de Glaucilândia e dá outras providências.

Município de **Glaucilândia/MG**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.612.496/0001-17, com sede à Praça José Brant Maia, nº. 01 Centro, Glaucilândia/MG, por seu prefeito **GERALDO MATINS DE FREITAS**, brasileiro, casado, Enfermeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no vigente Plano de Cargos e Salários e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do mesmo Município e regulamentado ainda pela Portaria de MG no. 1742, de 12.07.2017, que credenciou o Município a receber incentivos financeiros aos Núcleos de Apoio a Saúde da Família – **NASF 3**, torna público a abertura de **Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017** para seleção de profissionais nas atividades listadas neste edital, de acordo com as especificações abaixo estabelecidas neste instrumento:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições e realização do Processo serão no **CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**, na Praça Brant Maia, no. 01, centro, Glaucilândia no dia 20 (sexta) de outubro de 2017, e terão início às 8:00 horas com tolerância máxima de 30 (trinta) minutos finalizando após o recebimento da documentação e entrevista escrita para todos os candidatos que tiverem registrado a presença até o limite da tolerância de 8:30 horas.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

2.1. Requisitos:

Função	Graduação	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia “Com Registro na Classe”	30	1.000,00
Psicólogo	Graduação na Área de Psicologia + CRP (Registro na Classe)	30	1.300,00
Médico	Graduação na área com CRM (conselho de classe)	20	3.000,00

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios em envelope lacrado e identificado com nome e cargo conforme anexo I, conforme rol abaixo, sob pena de indeferimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

3.1.1. Requerimento de Inscrição devidamente preenchido (fornecimento pelo Departamento de Pessoal do Município);

3.1.2. Curriculum Vitae, atualizado, devidamente assinado pelo candidato;

3.1.3. Documentos, consistentes em cópia:

a) Carteira de identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de escolaridade (diploma ou declaração fornecida pelo órgão escolar);

d) Diploma de graduação (para candidatos a cargo em curso superior);

e) Certificado de Pós-graduação ou documento correspondente (para candidatos a cargos que exijam este tipo de habilitação);

f) Comprovante de endereço atualizado;

g) Comprovação de experiência profissional do candidato na área para a qual se inscreveu, que poderá ser por cópias de CTPS, contrato de trabalho em caso de empregador particular (com firma reconhecida do empregador e constando telefone/endereço de contato) e certidão, quando o empregador for órgão público de qualquer nível ou natureza.

3.2. Não será aceita a inscrição condicional.

3.3. Os documentos apresentados em cópia, para serem analisados, deverão, necessariamente, serem autenticados por cartório ou por servidor público do Departamento de Pessoal do Município de Glaucilândia.

3.4. A não apresentação de quaisquer dos documentos contidos nos itens 3.1.1, 3.1.2 e das alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do item 3.1.3 implicará em automática desclassificação do candidato, que não ficará habilitado para a fase da entrevista escrita.

4. DA ESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DA SELEÇÃO

4.1. O presente edital será afixado no local das inscrições e as regras nele estabelecidas constituem o comando normativo do referido processo seletivo simplificado, não cabendo a qualquer candidato alegar o seu desconhecimento, sendo que será disponibilizado no site da prefeitura.

4.2. A seleção terá validade de dois anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, aplicando-se, neste caso, as regras de prorrogação de concurso público;

4.3. O candidato aprovado e convocado deverá iniciar suas atividades na data estabelecida pelo Município, sob pena de, não o fazendo, ser imediatamente substituído por outro candidato aprovado, de acordo com a lista de classificação.

4.4. Os aprovados obedecerão à escala de trabalhos estabelecida pelo Município, de acordo com as normas internas, com as quais declaram, desde já, expressamente concordar, estando a jornada de trabalho especificada neste instrumento, vinculado às normas contidas no Estatuto do Servidor e Plano de Cargos e Vencimentos.

4.5. A classificação final neste processo não implicará em convocação e contratação do candidato aprovado, o que dependerá da necessidade do Município;

4.6. Os aprovados poderão ser recrutados, mediante contrato administrativo precário, pelo prazo que o Município necessitar, vinculado a vigência deste processo seletivo;

4.7. A realização de concurso público, com a nomeação e posse dos aprovados, ensejará a extinção definitiva dos contratos vinculados a este processo seletivo, desde que avisados previamente o contratado com antecedência de 30 dias.



5. PROCEDIMENTO SELETIVO

5.1. A seleção dos profissionais a serem contratados para o exercício de atividades no Município, obedecerá aos seguintes critérios:

5.1.1. Análise Curricular, compreendendo:

	Variáveis
Titulação (máximo de pontos) 60	Graduação Escolar/ Experiência Profissional/Análise Curricular
Entrevista (máximo de pontos) 40	Vide item 5.1.2.4
TOTAL DE PONTOS	100 Pontos

5.1.2. Da fase de Entrevista:

5.1.2.1. A entrevista visa à avaliação do grau de conhecimentos específicos destinados ao desempenho da função para a qual o candidato se inscreveu.

5.1.2.2.. A confirmação da data, horários e informações sobre o local para a realização das entrevistas serão fornecidos ao candidato no ato de protocolo da documentação de inscrição, não podendo ser realizada fora do prazo estabelecido neste item, vedada a alegação de qualquer espécie de desconhecimento.

5.1.2.3. Serão distribuídos até 40 (quarenta) pontos nesta etapa.

5.1.2.4. A lista de classificação será elaborada por cargo, contendo todos os aprovados na fase de Análise Curricular.

PONTO SAVALIADOS			
Fluência Verbal e capacidade de organização coerência de	Objetividade em suas argumentações	Disponibilidade	Pontos técnicos/práticos da função a critério da comissão
05 pts	05 pts	15 pts	15 pts

5.1.2.5. Os critérios aqui descritos, para fins de pontuação na entrevista, constitui etapa classificatória final.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos aprovados será divulgada oficialmente no sitio eletrônico da Prefeitura de Glaucilândia, sendo: <http://www.glaucilandia.mg.gov.br>

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre os candidatos, serão observados, por ordem de relevância, os seguintes critérios:

7.1. Maior pontuação obtida em titulação descrito no subitem 5.1.2.4

7.2. Maior pontuação obtida em entrevista descrita no subitem 5.1.2.4 e 5.1.1.



7.3. Candidato de maior idade.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato poderá interpor recurso, individual, uma única vez, através de requerimento, que deverá ser dirigido a comissão responsável pela divulgação do resultado da 1ª fase (análise curricular). ou 2ª. fase (entrevista).

8.1. Os recursos interpostos contra o resultado da seleção deverão ser encaminhados, por escrito, à comissão coordenadora, no prazo de 24 horas após a divulgação, sob pena de preclusão.

8.2. Só será apreciado o recurso que indicar com precisão da escolha objeto do pedido e seus fundamentos.

8.3. Depois de expirado o prazo acima estabelecido, e somente após ser fornecida resposta ao recorrente, os candidatos classificados serão convocados oficialmente, sendo que o exercício do cargo, em caráter precário, se dará a qualquer tempo, a partir da homologação do processo.

8.4. O candidato fica ciente de que haverá avaliação periódica, a qualquer momento, baseado no desempenho profissional individual, e que tal avaliação poderá resultar em rescisão do contrato firmado, caso fique comprovada a inabilidade do profissional para o exercício do cargo, podendo, neste caso, o Município convocar os candidatos remanescentes do mesmo cargo, pela ordem de classificação.

8.5. O ingresso no cargo dar-se-á no nível estabelecido para o NASF, observada a respectiva carga horária e função, sendo que o exercício do cargo gerará para o contratado, nos termos da lei, apenas a percepção do respectivo vencimento, não cabendo qualquer indenização por outros direitos em caso de rescisão de contrato ou ao seu término, inclusive férias e 13º. Salário.

8.6. Será firmado entre o Município e o candidato classificado convocado, instrumento de contrato precário, cuja vigência inicial será de 6 (seis) meses), que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o prazo de vigência deste processo.

9. DA COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. O Processo seletivo será coordenado por comissão criada especialmente para este fim, que será nomeada pelo Prefeito, formada por profissionais com vínculo empregatício com o Município de Glaucilândia, que tenham o discernimento necessário para entrevista dos candidatos, sendo que a análise dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos, para fins de formatação de lista de classificação, com fins de formação de lista para entrevistas, será efetivado por comissão distinta, a quem caberá análise curricular também pelo prefeito, nomeados.

9.1.1. A fase inicial do processo, que consiste em análise curricular, será procedida por comissão específica, preferencialmente por servidores que estejam lotados no setor de Recursos Humanos ou que tenham experiência no setor, que remeterá lista classificatória para a mesma comissão avaliadora final, que procederá a entrevistas, competindo a esta última a divulgação da lista constando a classificação final dos candidatos, sendo que será baseado na referida classificação que se procederá a convocação para contratação.

9.2. Encerrado o processo seletivo simplificado, a comissão remeterá os resultados à o Prefeito, para a devida homologação.

9.4. A classificação final dos candidatos obedecerá à rigorosa ordem decrescente das notas apuradas.

9.5. A realização do presente processo seletivo, tem por objetivo o preenchimento de vagas necessárias, decorrente de cargos existentes no NASF, que se trata de programa governamental, com repasses de recursos pelo Estado de Minas Gerais, de natureza precária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pelo Departamento de Pessoal do Município de Glaucilândia em conjunto com a Comissão Avaliadora Final.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste edital e atos dele decorrentes.

10.3. Os prazos desde edital serão contados em dias corridos e a intimação de todos os atos se dará, oficialmente, no quadro de avisos da prefeitura, por afixação e serão levados a publicidade no site da prefeitura, sendo <http://www.glaucilandia.mg.gov.br>

10.4. Os requerimentos, questionamentos, recursos e outros atos relacionados ao processo seletivo, a serem praticados pelos candidatos ou qualquer interessado, para eficácia e conhecimento, deverão ser protocolados diretamente na sede desta prefeitura, especificamente no Departamento de Pessoal do Município, no horário de expediente, mediante protocolo.

10.5. A remuneração a ser paga aos contratados poderá ser alterada, em caso de alteração de repasse dentro da execução do NASF, sendo que CARGA HORÁRIA, LOCAL DE TRABALHO e ATRIBUIÇÕES são específicas dos comandos da Portaria de MG no. 1742, de 12.07.2017, que credenciou o Município a receber incentivos financeiros aos Núcleos de Apoio a Saúde da Família, não tendo o contratado qualquer vínculo empregatício que possa resultar em direitos trabalhistas, à exceção do valor mensal pago estabelecido neste instrumento.

Glaucilândia, 18 de outubro de 2017.

Geraldo Martins de Freitas
Prefeito de Glaucilândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO I

**TABELA DE CARGOS, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO – PROCESSO SELETIVO
03/2017**

Cargo Quantidade	Graduação	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$	Lotação
01 Cargo de Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia “Com Registro na Classe”	30 horas	1.000,00	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - NASF
01 Cargo de Psicólogo	Graduação na Área de Psicologia + CRP (Registro na Classe)	30 horas	1.300,00	
01 Cargo de Médico	Graduação na área com CRM (conselho de classe)	20 horas	3.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO PARA ENVELOPE DO PROCESSO SELETIVO 03/2017

Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Endereço/telefone contato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO III

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO 03/2017

O candidato abaixo qualificado, protocolou, nesta data, sua inscrição, conforme dados abaixo:

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Setor: _____

Glaucilândia, ____/____/2017.

A Comissão (rep.): _____

Recebi, na data supra, segunda via deste protocolo desta inscrição, me fornecida pela comissão responsável pelo processo seletivo, declarando aqui que estou ciente dos dados acima e de acordo com todas as normas estabelecidas no edital 03/2017 a que se vincula o referido processo:

Assinatura Legível: _____

Candidato – Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 03/2017

	VARIÁVEL	PONTOS ATRIBUIDOS	PONTOS OBTIDOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional na área pretendida	2 pontos por ano trabalhado (máximo de 10 pontos)	
	Outras experiências profissionais	1 ponto para cada ano trabalhado (máximo 10 pontos)	
	Graduação na área ou áreas afins (se for requisito mínimo para contratação não será pontuado)	05 pontos (máximo 10 pontos)	
	Pós graduação Latu sensu (Especialização na área pretendida)	5 pontos (máximo 10 pontos)	
	Pós Graduação Stricto Senso Mestrado/Doutorado	5 pontos mestrado (máximo 5 pontos)	
		5 pontos doutorado (máximo 5 pontos)	
	Aperfeiçoamento	1 ponto por cada curso (máximo de 10 pontos)	
Máximo			60 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO V

CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO 03/2017

ATIVIDADE	DATA E HORÁRIO
Inscrições e Realização do Processo e Entrevistas	20 de Outubro 2017 às 08:00
Resultado Preliminar	25 de Outubro de 2017
Recursos	26 de Outubro até às 17:00 horas
Resultado Definitivo	30 de Outubro de 2017